



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO

Processo Digital nº: **0035261-80.2024.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Exibição de Documento ou Coisa Cível - Concurso de Credores**
 Requerente: **Coesa Participações e Engenharia S.a. e outros**

PROCESSO Nº 1111746-12.2021.8.26.0100 – EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (UPI), expedido nos autos do processo da recuperação judicial de (1) COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.348.721/0001-64; (2) CONSTRUTORA COESA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Construtora Coesa”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04; (3) COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.697/0001-68; (4) COESA ENGENHARIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.578.349/0001-57; (5) COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.703/0001-87; (6) OAS INVESTMENTS LIMITED, registrada nas Ilhas Virgens Britânicas sob o nº 1503490; e (7) OAS FINANCE LIMITED, registrada nas Ilhas Virgens Britânicas sob o nº 1766299, (em conjunto, “Recuperandas” ou “Grupo Coesa”), autuado sob o nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP (“Recuperação Judicial”), cujo plano de recuperação judicial juntado às fls. 24.624/25.208 (“Plano”) foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 2 de agosto de 2022 e homologado por meio de decisão publicada em 27 de outubro de 2022 (“Decisão de Homologação” – fls. 27.346/27.370).

O MM. Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP (“Juízo da Recuperação Judicial”), na forma da Lei, **FAZ SABER**, pelo presente Edital, que o Grupo Coesa pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, a unidade produtiva isolada descrita e pormenorizada abaixo, servindo o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o processo competitivo, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar proposta fechada para aquisição da unidade produtiva isolada descrita abaixo, nos termos dos arts. 60, 66, §3º e 142 da Lei nº 11.101/2005



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

(“LFR”) e das cláusulas 5.3 e 5.3.1 do Plano, respeitados todos os demais termos e condições estabelecidos na Decisão de Homologação. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano.

1. Objeto. A presente oferta pública de alienação judicial tem por objeto a alienação dos direitos creditórios detidos pela Construtora Coesa em face da Empresa Municipal de Urbanização Rio Urbe (“Rio Urbe”), que são objeto de cobrança na Execução de Título Extrajudicial autuada sob nº 0051274-63.2021.8.19.0001, ajuizada pela Construtora Coesa em face da Rio Urbe, em trâmite perante a 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca do Rio de Janeiro/RJ (“Direitos Creditórios”), que deverão ser alienados na forma de unidade produtiva isolada, nos termos do art. 60 da LFR (“UPI Direitos Creditórios”).

1.1. Os Direitos Creditórios estão livres e desembragados, bem como não são objeto de qualquer constrição patrimonial que possa comprometer, afetar ou levar ao desfazimento, ineficácia ou nulidade da arrematação.

1.2. Os interessados poderão, mediante assinatura de termo de confidencialidade, conforme modelo apresentado pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial e disponibilizado em seu endereço eletrônico <www.coesa.com.br/recuperacao-judicial>, ter acesso ao *data room* com mais informações acerca dos Direitos Creditórios. O acesso deve ser solicitado por e-mail dirigido ao endereço eletrônico <rj.coesa@coesa.com.br>, com assunto “Solicitação de Acesso ao Data Room UPI Direitos Creditórios - [*Nome do interessado*]” em até 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo final para habilitação no processo competitivo, conforme definido no item 4 abaixo.

2. Condições Mínimas das Propostas.

2.1 Preço Mínimo. As propostas para aquisição da UPI Direitos Creditórios deverão corresponder a, no mínimo, o valor de R\$ 16.443.407,53 (dezesesseis milhões quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos) (“Preço Mínimo”),

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

que corresponde ao valor da proposta firme e vinculante apresentada pelo G5 BRJUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“G5”) em 26/06/2024, para adquirir os Direitos Creditórios, acrescido dos custos de diligência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovadamente incorridos pela G5 (“Proposta Inicial”).

2.1.1 A Proposta Inicial é uma proposta válida, para todos os fins, para aquisição da UPI Direitos Creditórios nos termos previstos neste Edital, com a qual as Recuperandas concordam, sem ressalvas, ficando a G5 dispensada de apresentar nova proposta no processo competitivo, nos termos do item 5.1 abaixo.

2.1.2 As Recuperandas declaram que, até a data do recebimento da Proposta Inicial, não receberam proposta de outro potencial interessado na aquisição dos Direitos Creditórios.

2.1.3 A eficácia da Proposta Inicial é condicionada *(i)* à realização de processo competitivo por meio de entrega de propostas fechadas a ser conduzido pela Administradora Judicial conforme previsto no item 5.3 abaixo; e *(ii)* à atribuição à G5 do Direito de Cobrir a Melhor Proposta, conforme definido no item 5.5 abaixo.

2.2 Forma de pagamento. As propostas para aquisição da UPI Direitos Creditórios deverão prever exclusivamente o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, não sendo possível realizar o pagamento com quaisquer outros ativos. O pagamento do preço deverá ser realizado mediante depósito em conta vinculada de titularidade das Recuperandas até o 3º (terceiro) Dia Útil após o encerramento da Data de Abertura, na forma do item 2.2.1 abaixo, sendo certo que, caso o Proponente Vencedor não seja a G5, o seu Direito de Cobrir a Melhor Proposta, conforme definido no item 5.5 abaixo, deverá ser observado. Na hipótese de a G5 não exercer o Direito de Cobrir a Melhor Proposta, as Recuperandas enviarão notificação ao Proponente Vencedor, por meio de seu endereço eletrônico (e-mail), comunicando sua vitória no Processo Competitivo. Diante disso, o Proponente Vencedor deverá realizar o pagamento do preço mediante depósito na conta vinculada de titularidade das Recuperandas até o 3º (terceiro) Dia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Útil após o recebimento da notificação enviada pelas Recuperandas, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem.

2.2.1 Até a data da realização do ato de abertura das propostas recebidas (“Data de Abertura”), as Recuperandas deverão abrir uma conta vinculada perante instituição financeira (“Conta Vinculada”), onde o preço de aquisição da UPI Direitos Creditórios deverá ser depositado até a materialização do evento de liberação, de acordo com as seguintes regras:

- a) o preço de aquisição da UPI Direitos Creditórios deverá ser restituído ao proponente vencedor caso, em momento anterior à lavratura do auto de arrematação da UPI Direitos Creditórios, nos termos do art. 903, *caput*, do CPC, seja verificado qualquer um dos eventos a seguir: (i) a reforma/anulação da autorização judicial para a realização deste leilão por qualquer instância do poder judiciário; (ii) a convalidação da Recuperação Judicial em falência; ou (iii) a arrecadação, penhora, arresto, perdimento ou qualquer ato/fato que comprometa a higidez ou propriedade das Recuperandas sobre os Direitos Creditórios; ou
- b) caso a hipótese (a) não tenha se verificado até a lavratura do auto de arrematação da UPI Direitos Creditórios, o preço de aquisição da UPI Direitos Creditórios deverá ser transferido às Recuperandas em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura da Carta de Arrematação/Ordem de Entrega pelo Juízo da Recuperação Judicial, na forma do art. 903, §3º, do CPC/2015.

2.2.2 Os custos referentes à abertura e administração da Conta Vinculada serão de responsabilidade das Recuperandas.

2.2.3 Os recursos correspondentes ao preço de aquisição da UPI Direitos Creditórios serão depositados na Conta Vinculada e remunerados nos termos do contrato de abertura da Conta Vinculada que deverá prever a sua alocação exclusivamente em investimentos lastreados em

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Títulos Públicos, sendo certo que a remuneração e correção apurada será liberada em conjunto com o Preço de Aquisição para as Recuperandas ou para o Proponente Vencedor, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 2.2.1 acima.

2.3 Irrevogabilidade e irretratabilidade. As propostas para aquisição da UPI Direitos Creditórios devem ser irrevogáveis e irretratáveis, observado o previsto na Cláusula 2.4.

2.4 A G5 poderá, livre de quaisquer ônus e por sua livre e espontânea vontade, retirar a sua Proposta Inicial até a Data de Abertura, deixando de participar do certame, caso:

- i) em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Abertura, não tenha transcorrido o prazo de interposição de Agravo de Instrumento (art. 1.015 do CPC/2015) por parte dos credores, interessados e do Ministério Público, em face da decisão do Juízo da Recuperação que autorizar a realização deste certame;
- ii) tenha sido apresentado qualquer recurso, incluindo-se embargos de declaração (art. 1.022 do CPC/2015) em face da decisão do Juízo da Recuperação que autorizar a realização deste certame; ou
- iii) sobrevenha a declaração de nulidade/anulação total ou parcial de qualquer cláusula deste edital.

2.5 Verificada quaisquer das hipóteses acima, a G5 poderá manifestar sua desistência por meio mensagem eletrônica à Administradora Judicial, no endereço eletrônico <grupocoesa@laspro.com.br>, até a data prevista na cláusula 5.3.

3. Modalidade de Alienação Judicial. A alienação judicial da UPI Direitos Creditórios será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, V, § 3º B, inciso III, da LRF, observadas as regras previstas neste Edital.

4. Habilitação para Participação no Processo Competitivo. Os proponentes interessados em participar deste processo competitivo deverão, até às 18h (dezoito horas) do 8º (oitavo) Dia Útil

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

contado da data de publicação deste Edital, submeter à Administradora Judicial, no endereço eletrônico <grupocoesa@laspro.com.br>, com cópia para as Recuperandas, no endereço eletrônico <rj.coesa@coesa.com.br>, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, os seguintes documentos:

- i() comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente;
- ii() cópia dos atos constitutivos e instrumentos de procuração, quando aplicáveis, que comprovem os poderes e a nomeação dos administradores ou procuradores que subscreverão a proposta e documentação exigida neste Edital;
- iii() documentação de fontes idôneas que, a critério das Recuperandas, comprove a capacidade econômica, financeira e patrimonial para apresentar proposta que atenda às condições mínimas previstas neste Edital, tais como: *(iii.a)* comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição; *(iii.b)* declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha; e *(iii.c)* prova de disponibilidade de recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento do preço de aquisição;
- iv() indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para ligações nacionais do proponente ou de seu representante e de endereço físico para receber intimações e notificações das Recuperandas, da Administradora Judicial ou do Juízo da Recuperação; e
- v() declaração do proponente atestando que: *(v.a)* está ciente e concorda integralmente e irrestritamente com todos os termos e condições do processo competitivo para alienação da UPI Direitos Creditórios, conforme disposto neste Edital; *(v.b)* cumprirá e adotará

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

todas as medidas necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes neste Edital, inclusive fornecendo documentos e informações adicionais se assim requerido pela Administradora Judicial ou pelas Recuperandas; e (v.c) a proposta apresentada possuirá caráter irrevogável e irretratável e estará sujeita às condições previstas neste Edital.

4.1 Os termos e condições indicados neste item 4 constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente que são considerados como requisitos mínimos de habilitação para a alienação judicial da UPI Direitos Creditórios (“Habilitação”). A inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a inabilitação automática do proponente, a ser comunicada ao proponente pela Administradora Judicial.

4.2 Após o recebimento da documentação de Habilitação prevista neste item 4, a Administradora Judicial notificara, em até 3 (três) Dias Úteis e por e-mail, cada proponente acerca da regularidade de sua Habilitação, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que eventual incompletude ou incorreções na documentação sejam sanadas.

5. Submissão das Propostas.

5.1 Os interessados em participar do processo competitivo para a aquisição da UPI Direitos Creditórios, desde que validamente habilitados nos termos do item 4 deste Edital, conforme validação da Administradora Judicial, com exceção da G5 que, em razão da apresentação da Proposta Inicial, já se encontra validamente habilitada, **deverão até às 18h (dezoito horas) do 15º (décimo quinto) Dia Útil após a publicação deste Edital (“Data Limite Propostas”)**, apresentar proposta irrevogável e irretratável, em caráter definitivo e vinculante, descrevendo o preço para aquisição da UPI Direitos Creditórios (“Proposta”), a serem entregues eletronicamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico <grupocoesa@laspro.com.br>, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, com título “Proposta Eletrônica UPI Direitos Creditórios – [Nome do proponente]”, que obrigatoriamente deverá observar as condições mínimas indicadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 e estar acompanhada dos documentos indicados no item 4 deste Edital.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

5.2 Mediante a submissão de uma proposta, os interessados reiteram: (i) ampla anuência e concordância com os termos previstos neste Edital; (ii) que as informações constantes deste Edital são suficientes e satisfatórias para a apresentação de proposta nos termos e condições aqui dispostos; e (iii) que se obrigam de forma irrevogável e irretroatável a respeitar a transferência da UPI Direitos Creditórios, caso a sua Proposta seja declarada vencedora.

5.3 **No dia 3 de fevereiro de 2025, às 10h**, as propostas validamente apresentadas nos termos deste Edital serão abertas em audiência pública realizada na sede da Administradora Judicial, com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, São Paulo (SP), CEP 01050-030, oportunidade em que as propostas serão abertas e ratificadas pela Administradora Judicial (“Data de Abertura”).

5.4 As propostas válidas serão classificadas de acordo com o seu valor, considerando-se melhores as propostas com o maior valor ofertado, sendo que, em caso de haver duas ou mais propostas que tenham ofertado o mesmo preço de aquisição: (i) caso a Proposta Inicial tenha sido uma das propostas com o maior valor ofertado, a Proposta Inicial será considerada a vencedora; e (ii) caso a Proposta Inicial não tenha sido uma das propostas com o maior valor ofertado, será realizado um leilão oral pelos proponentes das respectivas propostas vencedoras, com lances mínimos adicionais correspondentes a 2% (dois por cento) do valor ofertado, sendo considerado vencedor aquele proponente que oferecer o maior lance adicional (“Melhor Proposta”).

5.5 Caso a Proposta Inicial não seja a Melhor Proposta, em até 3 (três) Dias Úteis contados do encerramento da Data de Abertura, as Recuperandas deverão enviar notificação à G5, com cópia da Melhor Proposta. Em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação, a G5 terá o direito de cobrir (*right to top*) a Melhor Proposta mediante o pagamento do preço na Conta Vinculada (“Direito de Cobrir a Melhor Proposta”), devendo a G5, no mesmo prazo, enviar notificação à Administradora Judicial, com cópia para as Recuperandas, na forma prevista na Cláusula 9.3 do Plano, comunicando o exercício ou não do Direito de Cobrir a Melhor Proposta.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

5.6 Superado o prazo para exercício do Direito de Cobrir a Melhor Proposta pela G5, a Administradora Judicial comunicará nos autos da Recuperação Judicial o resultado do processo competitivo.

5.7 Ato contínuo, (i) caso a G5 exerça o Direito de Cobrir a Melhor Proposta, o Juízo da Recuperação Judicial declarará a proposta ofertada pela G5 vencedora do processo competitivo, devendo determinar a expedição de carta de arrematação à G5 após a realização do pagamento do preço de aquisição; ou (ii) caso a G5 não exerça o Direito de Cobrir a Melhor Proposta, o Juízo da Recuperação Judicial declarará o proponente que tiver ofertado a Melhor Proposta como vencedor do processo competitivo, devendo determinar a expedição de carta de arrematação ao vencedor após a realização do pagamento do preço de aquisição.

6. Condições Gerais.

6.1 Uma vez implementada a alienação da UPI Direitos Creditórios, o adquirente da UPI Direitos Creditórios ficará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão nem solidariedade nas obrigações das Recuperandas de qualquer natureza, nos termos dos arts. 60, 66, §3º e 142, inciso V, e §3º-B, da LFR e do art. 133, § 1º do Código Tributário Nacional.

6.2 Pela operação do presente Edital e mediante a consumação da venda da UPI Direitos Creditórios, o Juízo da Recuperação autoriza expressamente as Recuperandas e seus agentes ou representantes a continuar quaisquer operações necessárias a implementar a venda das UPI Direitos Creditórios.

5.3 Imediatamente após proferida a decisão de homologação da venda, o Juízo da Recuperação lavrará auto de arrematação ou outro documento semelhante em favor do vencedor do Processo Competitivo, sendo certo que a propriedade da UPI Direitos Creditórios apenas será transferida com a assinatura da Carta de Arrematação/Ordem de Entrega pelo Juízo da Recuperação Judicial, na forma do art. 903, §3º, do CPC/2015, que deverá constituir documento válido e eficaz para provar a transferência da UPI Direitos Creditórios, independentemente da existência de recursos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ou ações de qualquer natureza.

5.4 Após a arrematação da UPI Direitos Creditórios, fica a cargo do proponente vencedor a notificação de eventuais devedores solidários e coobrigados ao pagamento dos Direitos Creditórios.

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo/SP, aos 12 dezembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**